CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 21/07/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Gilberto Conrado de Sousa
Secretário do Titular

LEI Nº 945, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar o Imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse publico devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Jenipapeiro, na cidade de Horizonte - CE, à empresa **SILVIO OLIVEIRA DA SILVA INSTALAÇÕES, portadora do CNPJ/MF 07.793.793/0001-92,** com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à instalação e manutenção elétrica em edificações.

Art. 2º A área doada, avaliada em **R$ 90.238,98** (noventa mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), será de **24.699,42 m²** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove e quarenta e dois metros quadrados) conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **SILVIO OLIVEIRA DA SILVA INSTALAÇÕES, portadora do CNPJ/MF 07.793.793/0001-92**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Jenipapeiro, na cidade de Horizonte – CE, de acordo com a matrícula **0061**, do Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte — CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a **LESTE** (frente), no sentido Norte-Sul, por onde mede, do p1 ao p2, 142m57 (cento e quarenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), limitando-se a Rua Hermes Silva Assunção; ao **SUL** (lado esquerdo), no sentido Leste-Oeste, por onde mede do p2 ao p3, 243m27cm (duzentos e quarenta e três metros e vinte e sete centímetros), limitando-se com a Rua Simeão Correia Lima; ao **OESTE** (fundos) no sentido Sul-Norte, por onde mede do p3 ao p4, 103m64cm (cento e três metros e sessenta e quatro centímetros), limitando-se com a Rua José Múcio Ferreira Assunção, antes terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **NORTE** (lado direito), no sentido Oeste-Leste por onde mede do p4 ao p1 230m (duzentos e trinta metros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim no total uma área territorial total de **24.699,42 m²** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove e quarenta e dois metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a criação de 70 empregos diretos, prevendo faturamento anual de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3° O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente á garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei 641/2008.

Art. 4° O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da pré-citada Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 13 de dezembro de 2012.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte